



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.023448/2023-99

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviço de despachante para transferência de propriedade veicular recebida em doação (Receita Federal para UNIFAL-MG) com troca de placa de identificação veicular, incluindo as placas e todas as taxas do Detran-MG.

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviço de despachante para transferência de propriedade veicular recebida em doação (Receita Federal para UNIFAL-MG) com troca de placa de identificação veicular, incluindo as placas e todas as taxas do Detran-MG**, para o atendimento às necessidade do Setor de Transportes do *Campus* de Poços de Caldas (STR-PC) e Setor de Transportes do *Campus* Varginha - ST-VG da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2 Descrição detalhada dos serviços:

1.2.1 Contratação de serviço de despachante para transferência de propriedade veicular recebida em doação (Receita Federal para UNIFAL-MG) com troca de placa de identificação veicular, incluindo as placas e todas as taxas do Detran-MG.

1.2.1.1 O serviços consistirá na troca das placas de 2 (dois) veículos recebidos em doação:

1.2.1.1.1 Sendo 1 (um) veículo tombo nº 158509 está lotado no Campus de Poços de Caldas;

1.2.1.1.2 Sendo 1 (um) veículo de tombo nº 158494 está lotado no campus de Varginha.

1.2.2 Item e quantidade:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

146678	1	Contratação de serviço de despachante para transferência de propriedade veicular recebida em doação (Receita Federal para UNIFAL-MG) com troca de placa de identificação veicular, incluindo as placas e todas as taxas do Detran-MG.	Serv.	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
TOTAL						R\$ 1.014,00

1.3 Para atendimento às necessidades da Unidade Requisitante, **os serviços objeto deste Termo, deverão atender a proposta apresentada (SEI1176470) e as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br . Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento (para as duas datas), em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação dos serviços de despachante, decorrente das incorporações dos veículos recebidos em doação pela Receita Federal, tombo nº 158509 e 158494 são necessárias providências quanto a troca de placas e a transferência e dos veículos da Receita Federal para a Universidade Federal de Alfenas, junto ao DETRAN-MG;

4.2 Justifica-se, ainda, que os serviços consistirá na troca da placa de 2 (dois) veículos (pick-up Mitsubishi L 200 Trinton) recebidos em doação:

4.2.1 Sendo 1 (um) veículo tombo nº 158509 está lotado no Campus de Poços de Caldas;

4.2.2 Sendo 1 (um) veículo de tombo nº 158494 está lotado no campus de Varginha.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total em **R\$1.014,00 (um mil quatorze reais)**.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos obtidos diretamente com fornecedores, como referência para composição/justificativa dos preços praticados no mercado.

5.3 Em pesquisas realizadas junto ao Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov e Portal do Banco de Preços, localizou-se contratações similares a que a UNIFAL-MG irá realizar, para justificativa do valor praticado no mercado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) — [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.2.1 Ressalta-se que a empresa está credenciada ao SICAF.

6.2.2 O Prestador de Serviços é credenciado ao DETRAN-MG.

6.3 A Empresa **DINIVALDO FRANCISCO SOUZA** inscrita no **CNPJ sob o nº 40.799.158/0001-98**, ofertou a proposta válida, encontra-se cadastrada no SICAF e mais vantajosa à Instituição.

6.4 A Empresa **DINIVALDO FRANCISCO SOUZA** conforme proposta apresentada, é sediada na cidade Alfenas - MG.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 Contratação de serviço de despachante para transferência de propriedade veicular recebida em doação (Receita Federal para UNIFAL-MG) com troca de placa de identificação veicular, incluindo as placas e todas as taxas do Detran-MG.

7.1.1 O serviços consistirá na troca da placa de 2 (dois) veículos (pick-up Mitsubishi L 200 Trinton) recebidos em doação:

7.1.1.1 Sendo 1 (um) veículo tombo nº 158509 está lotado no Campus de Poços de Caldas;

7.1.1.2 Sendo 1 (um) veículo de tombo nº 158494 está lotado no campus de Varginha.

7.1.2 Prazo para início da execução dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.3 Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 A empresa ora contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ

apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na proposta;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;
- f)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h)** Pagar pontualmente seus fornecedores e suas obrigações fiscais relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência;
- j)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- k)** A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- l)** Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto da presente contratação, que possuam relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco;
- m)** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- n)** Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o S etor de Transportes do *Campus* de Poços de Caldas (STR-PC) e Setor de Transportes do *Campus* Varginha - ST-VG;
- o)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- c)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;
- d)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Poços de Caldas, na data da assinatura.
Varginha, na data da assinatura.

GUILHERME JUNIO NERI DAL'AVA
SETOR DE TRANSPORTES
CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS (STR-PC)
UNIFAL-MG

RÚBIA CARLA PENAFORTE DE VASCONCELOS
SETOR DE TRANSPORTES
CAMPUS DE VARGINHA (ST-VG)
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Junio Neri Dal Ava, Técnico Administrativo em Educação**, em 03/04/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rúbia Carla Penaforte de Vasconcelos, Técnico Administrativo em Educação**, em 03/04/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1221758** e o código CRC **24930C39**.

